TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa BREDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, sediada à Rua Projetada, 110 - Bairro Pedro Rodrigues, Simplício Mendes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.548.502/0001-00, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Monize Araújo Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF: 057.014.673-92 e RG: 3.367.389 SSP-PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Simplício Mendes/PI, objeto do Convênio nº 950474/2023, firmado com o Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificava técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de **R$ 339.002,65 (trezentos e trinta e nove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Simplício Mendes-PI.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS);

cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:
500 - TESOURO / 700 - CONVÊNIO Nº 950474/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ELEMENTOS DE DESPESA:
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMAS DE TRABALHO:
1.010 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - 15.451.0007.1010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Simplício Mendes-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:

17.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:
18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
19.1 Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:
20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Simplício Mendes-PI, 28 de maio de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2024.05.28 13:06:12 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Monize Araújo Oliveira dona Rodrigues

BREDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 33.548.502/0001-00
CONTRATADA

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 206
PROC 02412024
ASSINATURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
CUSTOS:
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
DEZEMBRO/2023
CONVÊNIO Nº 950474/2023

FONTE DE

SINAPI:

ORSE:

METAS DO CONVÊNIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1,0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (META N°2)	un	1,00	408.534,52	408.534,52
				TOTAL GERAL (R$)	408.534,52

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 207
PROC 024/2024
RUBRICA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
FONTE DE CUSTOS:
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
SINAPI: DEZEMBRO/2023
CONVÊNIO Nº 950474/2023
ORSE: DEZEMBRO/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO BDI = 22,80%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
2,0	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (META N°2)**				**R$ 408.534,52**
2,1	GERAL				
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un	1,00	21.638,55	R$ 21.638,55
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m 1,00 UND	m²	6,48	239,40	R$ 1.551,31
2,2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	un	1,00	385344,6552	R$ 385.344,66
				TOTAL GERAL (R$)	R$ 408.534,52

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 208
PROC 03/11/2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
CONVÊNIO Nº 950474/2023

PLANILHA RESUMO DAS VIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m²)	VALOR (R$)
1,0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
	ASSENTAMENTO NETO MOURA				
1,1	RUA PROJETADA 01	530,00	7,00	3.710,00	R$ 385.344,66
			ÁREA TOTAL (m²)	**3.710,00**	
			TOTAL GERAL (R$)		**R$ 385.344,66**

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 209
PROC 02/2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES **CONVÊNIO Nº 950474/2023**

LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO BDI = 22,80%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: **RUA PROJETADA 01**
COMPRIMENTO = **530,00 m**
LARGURA DA RUA = **7,00 m**
LARGURA DA CALÇADA = **- m**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL
1,0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1,1	Locação de Pavimentação	m	530,00	0,67	R$ 355,10
1,2	Locação de Pavimentação - Acessos 01 e 02	m	10,70	0,67	R$ 7,17
1,3	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (área disponível	m²	1.113,00	3,16	R$ 3.517,08
				TOTAL DO ITEM (R$):	**R$ 3.879,35**
2,0	**TERRAPLENAGEM**				
2,1	Regularização de superfícies com motoniveladora	m²	3.710,00	0,14	R$ 519,40
2,2	Regularização de superfícies com motoniveladora - Acessos 01 e 02	m²	3.769,01	0,14	R$ 527,66
				TOTAL DO ITEM (R$):	**R$ 1.047,06**
3,0	**PAVIMENTAÇÃO**				
3,1	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.710,00	76,72	##########
3,2	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - Acesso 01 e acesso 02	m²	122,85	76,72	R$ 9.425,05
3,3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória	m²	3.710,00	1,85	R$ 6.863,50
3,4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória - Acesso 01	m²	122,85	1,85	R$ 227,27
				TOTAL DO ITEM (R$):	##########
4,0	**TRANSPORTE**				
4,1	Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	190,81	0,71	R$ 135,48
4,2	Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t x km	23.238,49	0,58	R$ 13.478,32
				TOTAL DO ITEM (R$):	**R$ 13.613,80**
5,0	**DRENAGEM**				
5,1	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (meio-fio interno e meio-fio de contenção)	m	1.096,06	49,35	R$ 54.090,56
5,3	Sarjetão em paralelepípedo	m	14,00	445,95	R$ 6.243,30
				TOTAL DO ITEM (R$):	**R$ 60.333,86**
6,0	**SINALIZAÇÃO**				
6,1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I e SI, com suporte em tubo metálico galvanizado	un	4,00	698,68	R$ 2.794,72
6,2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, D = 0,50 m - películaretrorrefletiva tipo I e SI, com suporte em tubo metálico galvanizado	un	4,00	632,21	R$ 2.528,84
				TOTAL DO ITEM (R$):	**R$ 5.323,56**
	TOTAL GERAL (R$)				##########

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 210
PROC 02412024
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
CONVÊNIO Nº 950474/2023

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2023
ORSE: DEZEMBRO/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM
BDI = 22,80%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO:	**RUA PROJETADA 01**
COMPRIMENTO =	**530,00 m**
LARGURA DA RUA =	**7,00 m**

1,0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1,1 Locação de Pavimentação

Comprimento	530,00 m

1,2 Locação de Pavimentação - Acessos 01 e 02

Comprimento do acesso 01	5,35 m
Compromiento do acesso 02	5,35
Comprimento total	10,70 m

1,3 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (área disponível p/ implantação de calçadas)

Comprimento	530,00 m
Largura	7,00 m
Quantidade	1,00
Porcentagem da área de limpeza	30,00%
Área total	1.113,00 m²

2,0 TERRAPLENAGEM

2,1 Regularização de superfícies com motoniveladora

Comprimento	530,00 m
Largura (0,00 + 7,00 + 0,00)	7,00 m
Área total	3.710,00 m²

2,2 Regularização de superfícies com motoniveladora - Acessos 01 e 02

Acesso 01	59,42 m²
Acesso 02	63,43 m²
Área	3.769,01 m²

3,0 PAVIMENTAÇÃO

3,1 Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Comprimento	530,00 m
Largura	7,00 m

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 231
PROC 02/12/2024
TÉCNICA

Área p/ descontar (7,00 x 1,80 x 0	-	m²
Área	3.710,00	m²
Área total	3.710,00	m²

3,2 Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e

Acesso 01	59,42	m²
Acesso 02	63,43	m²
Área	122,85	m²

3,3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória

Comprimento	530,00	m
Largura	7,00	m
Área total	3.710,00	m²

3,4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória - Acesso 01 e acesso 02

Acesso 01	59,42	m
Acesso 02	63,43	m
Área		m²

4,0 TRANSPORTE

4,1 Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento

Largura da pedra	0,12000	m
Altura da pedra	0,12000	m
Comprimento da pedra	0,14000	m
Massa especifica	2.100,0000	kg/m³
Taxa de pedra/m²	42,00000	un/m²
Massa da pedra por m² (t) (larg	0,1778	t/m²
Distância de Transporte	0,28	km
Área de pavimentação - RUA PROJETADA 01	3.710,00000	m²
Área de pavimentação - 00 cabeça de rua (9,00 x 6,00)	122,85000	m²
Momento de transporte (Massa x Dist Transporte x Área total de pavimentação)	190,81	t x

4,2 Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada

Largura da pedra	0,12000	m
Altura da pedra	0,12000	m
Comprimento da pedra	0,14000	m
Massa especifica	2.100,0000	kg/m³
Taxa de pedra/m²	42,00000	un/m²
Massa da pedra por m² (t) (larg x alt x comp x massa esp x taxa pedra) / 1000	0,1778	t/m²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 212
PROC 02412024
TÉCNICA

Distância de Transporte	34,10 km
Área de pavimentação - RUA PROJETADA 01	3.710,00000 m²
Momento de transporte	23.238,49 t x km
(Massa x Dist Transporte x Área total de pavimentação)	

5,0 DRENAGEM

5,1 Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (meio-fio interno emeio-fio de contenção)

Comprimento 1	503,10 m
Quantidade 1	1,00
Comprimento 2	528,71 m
Quantidade 2	1,00
Comprimento 3 (meio-fio de contenção relativo a RUA PROJETADA 01)	7,00 m
Quantidade 3	2,00
Comprimento 4 (relativo aos acessos a PI)	29,35 m
Quantidade 4	1,00
Comprimento total	1.096,06 m

5,2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 15x30x100 cm rejuntado com argamassa no

Comprimento 1	14,00 m
Quantidade 1	2,00
Comprimento total	28,00 m

5,3 Sarjetão em paralelepípedo

Comprimento1	7,00 m
Quantidade1	2,00
Comprimento total	14,00 m

6,0 SINALIZAÇÃO

6,1 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I e SI, comsuporte em tubo metálico galvanizado

Quantidade de placas	4,00 un

6,2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, D = 0,50 m - película retrorrefletiva tipo I e SI, com suporte em tubo metálico galvanizado

Tipo: R-19 (VEL. MÁXIMA PERMITIDA)

Quantidade de placas	4,00	un

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 213
PROC 02/2024
ASSINATURA

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2023
ORSE: DEZEMBRO/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,80%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
CONVÊNIO Nº 950474/2023

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
(CÁLCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1,0	Taxa de administração central	4,20	*AC*
2,0	Taxa de seguro e garantia	0,67	*S+G*
3,0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,87	*R*
4,0	Taxas de despesas financeiros	1,09	*DF*
5,0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,82	*L*
6,0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	6,15	*I*
6,1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6,2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6,3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,50	
		-	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 22,8\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	19,60	20,97	24,23

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de SIMPLÍCIO MENDES, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 50%, sendo cobrado no final 2,5% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS n.º 15/2006 do DNIT.

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 214
PROC 03/2024
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
CONVÊNIO Nº 950474/2023

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2023
ORSE: DEZEMBRO/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,80%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,19%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,47%	8,72%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,19%**	**18,43%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40%	1,83%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,95%	2,24%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**	**11,22%**	**8,53%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,37%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**17,84%**	**7,14%**
	TOTAL (A+B+C+D+E)	**113,05%**	**70,90%**

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
CONVÊNIO Nº 950474/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO BDI = 22,80%

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2023
ORSE: DEZEMBRO/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R$)	MESES 1	2	3	4	5
				%	%	%	%	%
2,0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (META Nº2)	100,00%	408.534,52					
2,1	GERAL							
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5,30%	21.638,55	33,33	33,33	33,34		
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m -	0,38%	1.551,31	100,00				
2,2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	94,32%	R$ 385.344,66					
2.2.1	RUA PROJETADA 01							
	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,95%	R$ 3.879,35	100,00	-	-		
	TERRAPLENAGEM	0,26%	R$ 1.047,06	100,00	-	-		
	PAVIMENTAÇÃO	73,71%	R$ 301.147,02	50	50	-		
	TRANSPORTE	3,33%	R$ 13.613,80	100,00	-	-		
	DRENAGEM	14,77%	R$ 60.333,86	-	-	100,00		
	SINALIZAÇÃO	1,30%	R$ 5.323,56	-	-	100,00		
TOTAL	SIMPLES	100,00%		43,54	38,62	17,84		
	ACUMULADO	100,00%		43,54	82,16	100		
	VALOR TOTAL (R$)		408.534,52	177.875,99	157.776,03	72.882,56		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 215
PROC 02/2024
RUBRICA

BREDOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - SIMPLÍCIO MENDES
SINAPI:DEZEMBRO/2023
CONVÊNIO Nº 950474/2023
ORSE:DEZEMBRO/2023
SICRO - DNIT: JULHO/2023
LEIS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO BDI = 22,80%

FONTE DE CUSTOS:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R$)	MESES			
				1	2	3	4
				%	%	%	%
2,0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (META Nº2)	100,00%	###########				
2,1	GERAL						
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5,30%	21.638,55	33,33	33,33	33,34	
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m - 1,00 UND.	0,38%	1.551,31	100,00	-	-	
2,2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	94,32%	###########	44,21	37,98	17,82	
TOTAL	SIMPLES	100,00%		44,41	37,85	17,74	
	ACUMULADO	100,00%		44,41	82,26	100,00	
	VALOR TOTAL (R$)		R$ 408.534,52	R$ 181.430,18	R$ 154.630,31	R$ 72.474,02	

PREGÃO ELETRÔNICO - CPL
Fls. 023
RUBRICA

Id:030E75D89D6B3AD1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes
Prefeitura municipal de Simplício Mendes
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Simplício Mendes/PI, objeto do Convênio nº 950474/2023, firmado com o Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 467.589,86

Fornecedor	Situação	Valor Total
BREDOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (33.548.502/0001-00)	Adjudicado em 28/05/2024 - 10:56:30 - Por: Márcio José Pinheiro Moura	339.002,85

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.05.28 13:04:33 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/05/2024 às 10:59:18.
Código verificador: 8F0FD8

Id:12527204A2593ACF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes
Prefeitura municipal de Simplício Mendes
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Simplício Mendes/PI, objeto do Convênio nº 950474/2023, firmado com o Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 467.589,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BREDOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	N/C	1 Serviço	339.002,85	339.002,85	Homologado em 28/05/2024 10:57:52 Por: Márcio José Pinheiro Moura

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.05.28 13:05:22 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/05/2024 às 10:59:28.
Código verificador: 8F0FDC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5B77CFFE33CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30
CONTRATADA: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.491.813/0001-55
OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NA CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
FUNDAMENTO: ART.57, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
VIGENCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E EMERSON RIBEIRO RODRIGUES (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0471BB50FAF53830

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000016 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de SIMPLICIO MENDES, MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ARTIGO 7º DA LEI 1.197 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 157.666,38 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplemantação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior R$ 157.666,38

02.06.01 - Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB
12-365-0002 1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pre-escolas - 30%
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 157.666,38

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/04/2024, revogada as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MENDES, 25 de Abril de 2024

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:089B8BBA13933D4D

PREFEITURA DE Simplício Mendes CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 023/2023
Processo Adm. nº 064/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA EPP
CNPJ: 10.212.847/0001-93
VALOR: R$ 8.313,60 (oito mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao Item 01.
VIGÊNCIA: De 13 de maio de 2024 à 05 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 550 - QSE / 552 - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2024.

Simplício Mendes-PI, 13 de maio de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:13B5B77CFFE33ACE

PREFEITURA DE Simplício Mendes CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Processo Adm. nº 024/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Simplício Mendes/PI, objeto do Convênio nº 950474/2023, firmado com o Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: BREDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 33.548.502/0001-00
VALOR: R$ 339.002,65 (trezentos e trinta e nove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 700 - CONVÊNIO Nº 950474/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024.

Simplício Mendes-PI, 28 de maio de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.05.28 13:05:01 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal